Sexta-feira,
27 de julho de 2012

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano I
Número 48

Distribuição Gratuita



ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.923, DE 19 DE JULHO DE 2012

"Revogam as Leis n.º 3.564, de 03 de outubro de 2003 e n.º 3.986, de 18 de outubro de 2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Ficam revogadas as Leis n.º 3.564, de 03 de outubro de 2003 e n.º 3.986, de 18 de outubro de 2006.

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
RESPONDENDO PELA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.924, DE 19 DE JULHO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Lar São Vicente de Paulo, com o objetivo de realizar a sinalização de trânsito na Entidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Lar São Vicente de Paulo, entidade inscrita no CNPJ sob n.º 51.904.167/0001-18, com o objetivo de realizar a sinalização de trânsito dentro da Entidade.

Art. 2º) As condições do presente Convênio deverão constar em Termo de Acordo a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
RESPONDENDO PELA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.925, DE 19 DE JULHO DE 2012

"Denomina a biblioteca que está sendo instalada na EMEF Joaquim Vieira, de "Biblioteca Rotary Club."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada "Biblioteca Rotary Club", a biblioteca que está sendo instalada nas dependências da EMEF Joaquim Vieira, na Vila de Eleutério.

Art. 2º) A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar uma placa denominativa "Biblioteca Rotary Club" a ser fixada nas dependências do prédio ou sala que abrigará a biblioteca naquela unidade escolar.

Art. 3º) As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
RESPONDENDO PELA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.926, DE 19 DE JULHO DE 2012

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 26.400,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), para atender à finalidade abaixo especificada.

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	13.200,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	13.200,00
TOTAL			**R$**	**26.400,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de convênio firmado com o Governo Estadual.

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2012, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
RESPONDENDO PELA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.927, DE 19 DE JULHO DE 2012

"Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 836.950,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 836.950,00 (oitocentos e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada.

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	50.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	169.950,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	100.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339032	05	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	R$	30.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSSOA JURÍDICA	R$	400.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030413		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2121		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância em Saúde)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	7.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030413		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2121		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância em Saúde)		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	15.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030413		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2121		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância em Saúde)		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	5.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
1015		Proj. de Infra-Estrutura Urb. e Construção e Reforma Prédios Públ		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	60.000,00
TOTAL			**R$**	**836.950,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através de excesso de arrecadação resultante de repasses do Governo Federal e de excessos de arrecadação de recursos do Tesouro Municipal.

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2012, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
RESPONDENDO PELA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.928, DE 19 DE JULHO DE 2012

"Dispõe sobre denominação de logradouro público de Jorge Daniel da Costa"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada de **RUA JORGE DANIEL DA COSTA**, a rua sem saída, que se inicia na rua Eliel Espírito Santo e Silva , entre as ruas Osvaldo Batista Guedes e Hortêncio Corassa, no Parque da Felicidade II, Bairro dos Prados..

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
RESPONDENDO PELA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.929, DE 19 DE JULHO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista para implementação do Projeto de Eficiência Energética CPFL nas Escolas – Procel nas Escolas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista para implementação do Projeto de Eficiência Energética CPFL nas Escolas – PROCEL NAS ESCOLAS.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro - CNPJ: 56.373.491/0001-70
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

Art. 2º) As condições do presente Projeto deverão constar em Termo de Acordo a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
RESPONDENDO PELA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.930, DE 19 DE JULHO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo despender valor para premiação do Concurso de Fotografia e Pintura da XXXI Semana Juca Mulato"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a despender o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a premiação do Concurso de Fotografia e Pintura (Óleo sobre Tela) da XXXI Semana Juca Mulato, que será realizada no mês de agosto de 2012, sendo:

I - CONCURSO DE FOTOGRAFIA

a)	**1º lugar.....**	**R$ 500,00**
b)	**2º lugar .....**	**R$ 300,00**
c)	**3º lugar.....**	**R$ 200,00**

II - CONCURSO DE PINTURA (ÓLEO SOBRE TELA)

a)	**1º lugar.....**	**R$ 500,00**
b)	**2º lugar .....**	**R$ 300,00**
c)	**3º lugar.....**	**R$ 200,00**

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	***Prefeitura Municipal de Itapira***
14	***Secretaria de Cultura e Turismo***
01	***Fundo Municipal de Cultura***
3.3.90.36.00	***Outros Serviços Terceiros Pessoa Física***
13.392.026.2.061.000	***Manutenção do Fundo Municipal de Cultura***

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
RESPONDENDO PELA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO N.º 074 DE 18 DE JULHO DE 2012

"Permite uso do Recinto Agropecuário Carmen Ruete de Oliveira"

ANTONIO CARLOS MARTINS, Vice-Prefeito Municipal de Itapira, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do § 3º do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itapira e do Decreto Municipal nº 062, de 26/08/2010; e

Considerando, ainda, o processo objeto do protocolo SNJ nº 100/2012;

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica permitido, a título precário, o uso do Recinto Agropecuário "Carmen Ruete de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi, 570, por **CRISTIANO SABINO SANTOS DA COSTA**, CPF nº 261.201.088-23, RG nº 30.895.929-2, residente na Rua Vereador Miguel Martini, nº 234 – Bairro Jardim Itacolomi, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, no **dia 24 de novembro de 2012**, das 10 às 24 horas, para a realização do ***SHOW GOSPEL COM A CANTORA ALINE BARROS***.

Art. 2º Fica o permissionário responsável pelo pagamento do preço público referente à utilização do local, que deverá ser calculado conforme previsto nos incisos I e II do art. 4º do Decreto 62, de 26/08/2010.

Art. 3º Fica, ainda, o permissionário responsável pelo cumprimento das condições contidas no art. 5.º do Decreto 62, de 26/08/2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 18 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
RESPONDENDO PELA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO 075, DE 19 DE JULHO DE 2012

"Abre crédito especial no valor de R$ 26.400,00."

ANTONIO CARLOS MARTINS, Vice-Prefeito Municipal de Itapira, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 4.926, de 19 de julho de 2012:

D E C R E T A:

Art. 1º) Fica aberto na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada.

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	13.200,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	13.200,00
TOTAL			**R$**	**26.400,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de convênio firmado com o Governo Estadual.

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
RESPONDENDO PELA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 076, DE 19 DE JULHO DE 2012

"Abre crédito suplementar no valor de R$ 836.950,000"

ANTONIO CARLOS MARTINS, Vice-Prefeito Municipal de Itapira, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 4.927, de 19 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º) Fica aberto na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 836.950,00 (oitocentos e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada.

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	50.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	169.950,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	100.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339032	05	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	R$	30.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSSOA JURÍDICA	R$	400.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030413		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2121		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância em Saúde)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	7.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030413		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2121		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância em Saúde)		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	15.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030413		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2121		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância em Saúde)		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	5.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
1015		Proj. de Infra-Estrutura Urb. e Construção e Reforma Prédios Públ		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	60.000,00
TOTAL			**R$**	**836.950,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através de excesso de arrecadação resultante de repasses do Governo Federal e de excessos de arrecadação de recursos do Tesouro Municipal.

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
RESPONDENDO PELA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 077, DE 23 DE JULHO DE 2012

"Altera o Decreto nº 023/2003."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º) O preço público a que se referem o artigo 4º da Lei nº 1.079, de 20 de dezembro de 1972 (Código Tributário) e o "Item 22 – PARA RETIRADA DE ENTULHOS EM VIAS PÚBLICAS" da Tabela Anexa ao Decreto nº 023/2003, será cobrado em conformidade com o seguinte valor:

"Até 01 m³ ..... Isento;
Acima de 01 m³ ..... R$ 70,00 (por metro cúbico)".

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 23 de julho de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
RESPONDENDO PELA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.931, DE 23 DE JULHO DE 2012

"Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2013 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Itapira aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165, § 2.º, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2013 e orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual.

§ Único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - A elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

III - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;

IV - assistência à criança e ao adolescente;

V - melhoria da infra-estrutura urbana;

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 3º – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013 especificadas nos Anexo V e VI e Anexo de Prioridades e Metas, que integram esta Lei, são compatíveis com os Programas constantes do Plano Plurianual relativo ao quadriênio 2010-2013 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS

Art. 4º - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2013 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a alienação de ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do RPPS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os demonstrativos 1 e 3 de que trata o "caput" são expressas em valores correntes e constantes. Caso ocorram mudanças no cenário macro-econômico do país, seus valores poderão ser alterados conforme Decreto do Executivo.

Art. 5º - Integram esta Lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados

os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar e o anexo denominado Anexo de Obras em Andamento, onde será demonstrado que as obras em andamento disporão de suficiente dotação no próximo orçamento.

CAPÍTULO IV
DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013

Art. 6º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2013, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2010-2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

Art. 7º - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ Único - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º - Para fins do disposto no art. 16, § 3.º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 9º - Em atendimento ao disposto no art. 4.º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10 - Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, na forma de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, autorizadas em lei municipal específica e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 11 - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2013, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I - Transferências financeiras à conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;

II - Transferências financeiras à receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;

III - Eventual estoque de restos a pagar processado e não processado de exercícios anteriores;

IV - Saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo será realizada até o dia 20 de cada mês, respeitando o limite máximo estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 13 - A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência e poderá ser destinada a:

I - Cobertura de créditos adicionais; e

II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14 - Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá, metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 6º - A cada quatro meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante comissão designada pela Câmara de Vereadores, conforme artigo Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 7º - os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, orçamentos, prestação de contas e parecer do Tribunal de Contas do Estado serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, no site: www.itapira.sp.gov.br, e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 15 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 17 - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal;

II - O orçamento da seguridade social;

III – Orçamento de investimentos.

§ 2º - Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão, no mínimo, a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa nos termos da Portaria interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 18 A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de outubro, compor-se-á de:

I - mensagem;

II - projeto de lei orçamentária;

III - tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 19 - Integrarão a lei orçamentária anual:

I - sumário geral da receita, por fontes, e da despesa, por funções de governo;

II - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - sumário da receita, por fontes, e respectiva legislação;

IV - quadro das dotações por órgãos do governo e da Administração.

Art. 20 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2013 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

§ Único - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo determinado no "caput" deste artigo, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2013, inclusive da corrente liquida e as respectivas memórias de calculo, na forma prevista no art. 12, § 3.º da Lei de responsabilidade Fiscal.

Art. 21 - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I – Realizar operações de credito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de credito ate o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 22 – Para fins de atendimento do disposto no art. 169, § 1°, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de Lei Orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, § único, da Lei Complementar federal n° 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º – Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do 'caput';

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do 'caput'.

§ 2º – A administração pública direta e indireta poderá fazer a revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

§ 3º – No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29 - A da Constituição Federal.

Art. 23 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 24 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

§ Único - Os tributos poderão ser corrigidos anualmente e poderão ser pagos em parcelas.

Art. 25 - Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS PARA REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Art. 26 – Os repasses ao Terceiro Setor deverão ser autorizados por Lei e objetivar a melhoria da qualidade da gestão organizacional e dos programas sociais, incrementar os recursos promovendo a sustentabilidade das entidades e promover o aumento da participação voluntária dos cidadãos.

§ Único – Somente poderão receber recursos do Município as entidades do Terceiro Setor que:

I – comprovarem sua capacidade jurídica e regularidade fiscal;

II – estar em condições satisfatórias de funcionamento;

III – tiverem prestado contas da utilização de recursos recebidos anteriormente, sem vícios insanáveis.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27 - Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2012, fica autorizada a liquidação das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de julho de 2012.

Engº ANTONIO HELIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
RESPONDENDO PELA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº.01/2011 - ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica o estagiário abaixo, convocado para comparecer até o dia **01** de **agosto (quarta-feira),** das **08:00** às **11:00** e das **13:00** às 16:00 horas, na **Prefeitura Municipal** de Itapira - **Setor de Serviços Administrativos**, sita à Rua João de Moraes, 490, centro, na cidade Itapira-SP, para preenchimento da Autorização de Elaboração de Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio, com data prevista para o início no Estágio, a partir de 06 de agosto de 2012.

PSICOLOGIA	
3º	JOISE BERTOLA

Itapira, em 23 de julho de 2012
Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Dr. Isamu Ito, comunica o:

CANCELAMENTO
Protocolo: 1516/2012 Data de Protocolo: 18/07/2012
CEVS: 352260401-477-000052-1-5 - Data de Validade: 03/12/2011
Razão Social: CARLOS AGUIAR GALLI – ME CNPJ: 011.280.579/0001-00
Endereço: RUA SANTO BREDA – BARÃO DE ATALIBA NOGUEIRA – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: CARLOS AGUIAR GALLI - CPF: 079.601.098-69
Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento

DEFERIMENTO
Protocolo: 1358/2012 - Data de Protocolo: 20/06/2012
CEVS: 352260401-864-000017-1-6 - Data de Validade: 23/07/2013
Razão Social: CENTRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA S/S LTDA - CNPJ: 03507948000126
Endereço: PRAÇA CORONEL SOUZA FERREIRA, S/N – CENTRO - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: ANDERSON MOROSI - CPF: 075.567.098-17
Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 852/2010 – Data de Protocolo: 19/05/2010
CEVS: 352260401-109-000009-1-4
Razão Social: OLIVEIRA & CANOA IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA – ME – CNPJ: 05291966000149
Endereço: RODOVIA SP 352, km 166,5 – MACUMBÊ - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: JESUS DE OLIVEIRA – CPF: 171.120.018-20
Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1078/2012 - Data de Protocolo: 03/05/2012
CEVS: 352260401-863-000031-1-5 - Data de Validade: 23/07/2013
CEVS: 352260401-863-000032-1-2 - Data de Validade: 23/07/2013
Razão Social: CECI QUELUZ VENTURINI - CPF: 075.076.948-36
Endereço: RUA EMBAIXADOR PEDRO DE TOLEDO, 358 – CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnica: CECI QUELUZ VENTURINI - CPF: 075.076.948-36
Defere a Renovação de Licença Funcionamento e do Equipamento de Raios-X do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1062/2012 Data de Protocolo: 02/05/2012
CEVS: 352260401-863-000033-1-0 - Data de Validade: 23/07/2013
CEVS: 352260401-863-000034-1-7 - Data de Validade: 23/07/2013
Razão Social: CELI QUELUZ VENTURINI DE SOUZA FERREIRA - CPF: 120.614.188-30
Endereço: RUA EMBAIXADOR PEDRO DE TOLEDO, 352 – CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnica: CELI QUELUZ VENTURINI DE SOUZA FERREIRA - CPF: 120.614.188-30
Defere a Renovação de Licença Funcionamento e do Equipamento de Raios-X do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1404/2012 - Data de Protocolo: 03/07/2012
CEVS: 352260401-863-000205-1-6 - Data de Validade: 24/07/2013
Razão Social: FÁBRICA DE PAPEL E PAPELÃO NOSSA SENHORA DA PENHA S/A
CNPJ: 49912199000385
Endereço: RUA FUNABASHI TOKUJI, 170 - JARDIM IVETE – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: CARLOS EDSON SHIGUEMATSU - CPF: 011.186.818-19
Resp. Técnico: GIULLIANO MONTEIRO REIS - CPF: 918.404.066-15
Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1542/2012 Data de Protocolo: 24/07/2012
CEVS: 352260401-865-000005-1-5 - Data de Validade: 30/09/2000
Razão Social: ADRIANA SERRA SEQUEIRA BITTANTE - CPF: 00223248878
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA, 68 - SANTA CRUZ – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnica: ADRIANA SERRA SEQUEIRA – CPF: 002.232.488-78
Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1532/2012 Data de Protocolo: 20/07/2012
CEVS: 352260401-861-000031-1-5 - Data de Validade: 24/07/2013
Razão Social: CLÍNICA DE REPOUSO DE ITAPIRA S/C LTDA - CNPJ: 49918949000164
Endereço: RODOVIA ITAPIRA - LINDÓIA, KM 14 - PONTE PRETA – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: FRANCISCO EDUARDO A. JOB - CPF: 719.530.198-20
Resp. Técnico: DANIEL DE ARAUJO JOB - CPF: 286.444.648-09
Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1520/2012 - Data de Protocolo: 19/07/2012
CEVS: 352260401-865-000078-1-1 - Data de Validade: 24/07/2013
Razão Social: MALO AUDIOLOGY S/S LTDA. - ME - CNPJ: 5829976000195
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 381 – CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnica: MARIA ANGELA L DE OLIVEIRA - CPF: 074.719.148-40
Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1544/2012 – Data de Protocolo: 24/07/2012
CEVS: 352260401-477-000050-1-0 – Data de Validade: 17/08/2012
Razão Social: DROGARIA FARALIANÇA LTDA –EPP – CNPJ: 05357313000115
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 209 – CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: CARLOS EDUARDO FERREIRA – CPF: 016.756.918-00
Resp. Técnica: INGRID CRISTINA BAREL – CPF: 345.260.578-78
Defere a Assunção de Responsáveis Técnicos Substitutos: VALERIANE MIQUILINI HARA – CPF: 380.015.308-41 e CARLOS ALBERTO DE LIMA – CPF: 267.381.348-94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Secretaria de Negócios Jurídicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Ficam os proprietários, abaixo relacionados, dos imóveis que especifica, notificados a providenciar a **LIMPEZA** do(s) respectivo(s) **TERRENO**(S) no prazo de **05(Cinco)** dias, a contar desta publicação:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO IMÓVEL - RUA/AV	COD. IMÓVEL	Nº. INTIM.
Adelson Guedes	João Pereira, n.º 33	002.003.017-000	447/12

Ficam, ainda, os proprietários cientes de que o não cumprimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo estipulado e em não sendo tomada nenhuma providencia, a Prefeitura aplicará as sanções legais previstas no Código de Posturas Municipal e multa de 375,66 U.F.M.I.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 25 de Julho de 2012.

ALICE TEREZA PALANDI
Chefe Divisão Fiscalização e Postura

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 2.347/1991

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapira – Sr. Tiago Fontolan Batista, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o Sra. **MONICA CARNEIRO LEÃO SCARNE**, para assumir a vaga de suplente de Conselheiro Tutelar junto a esse Conselho, no prazo improrrogável de 24 horas a contar desta publicação. A não manifestação dentro desse prazo será considerada como renúncia a mesma.

Itapira, 25 de JULHO de 2012.
TIAGO FONTOLAN BATISTA
Presidente do CMDCA de Itapira

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso publico, para assumirem as respectivas vagas dos cargos públicos que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Gilmar Paulo Geremias	28.812.298-7	Fiscal	0032/2012
Luis Carlos de Oliveira	20.032.571	Operador de Máquina Pesada	0032/2012
Maicon Elias do Nascimento	46.180.648-4	Braçal	0032/2012

Caso os (as) candidatos (as) não assumam os referidos cargos públicos, no prazo acima referido, **PERDERÃO O DIREITO À VAGA**, ficando o SAAE no direito de convocar o próximo (a) aprovado (a).

Departamento de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, em 18 de julho de 2012.

RAQUEL CÁSSIA DE CAMPOS CARDOSO
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SEÇÃO DE PROTOCOLO

COMUNICADO

A Seção de Protocolo comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados tiveram seus despachos proferidos. Os interessados poderão retirar os documentos Deferidos ou obter informações dos Indeferidos e Arquivados, na Seção de Protocolo, sito a Rua João de Moraes nº 490, no prazo de 15 dias da publicação deste, sob pena de arquivamento. Entretanto, se já tomaram conhecimento, desconsiderar o comunicado.

DEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
ACYR RODRIGUES DE ALVARENGA	2457/2012
ANA TERESA MIRANDA SCHNEIDER	4880/2012
ANCILA MARIA BONFANTE TOPAN	3563/2012
AROLDO DA SILVA MATTOS JUNIOR	5450/2012
BENEDITO APARECIDO FERREIRA DE MELO	6127/2012
BENO ZARTEKA ME	6254/2012
BRINQUEMOLDE ARMAZENS GERAIS LTDA.	5899/2012
BRUNO APARECIDO LONGO	5451/2012
CAMILA LEVATTI BAUMAN	5851/2012
CLAUDIA RIBEIRO RAMOS	5881/2012
CRISTINA BERNARDO DOS SANTOS	5600/2012
DECIO VENANCIO DA SILVA	4825/2012
EDNA CORDEIRO DE ALMEIDA	6180/2012
FABIO ALVES DE MORAES	5855/2012
FABIO GOMES MUNIZ	6176/2012
FABIO SARTORI	6161/2012
FIO TEXTIL JORAN LTDA	8398/2011
FRANCISCO LUIZ NASCIMENTO	3509/2012
GERUZZA MARIA REDONDANO OLIVEIRA DELALANA	5849/2012
INES APARECIDA PIRES JUECA	5749/2012
IRACI VICENTE CONDUZO	5163/2012
JESIEL BRANDÃO	651/2012
JESUEL MARIANO DA SILVA	6188/2012
JF MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	5920/2012
JORGE ARTUR COUTINHO DE OLIVEIRA	5570/2012
JORGE MOYSES	1848/2012
JOSÉ CARLOS DA SILVA	2439/2012
JOSE RONALDO MIRANDA	4417/2012
JUSSIELLY APARECIDA MARANGONI	5844/2012
LIBERATO NANI DA COSTA	6205/2012
LOJAS CEM S/A	6162/2012
LUIS ALEXANDRE PALOMO	5882/2012
LUIS FERNANDO ZINGRA FERRARI	6165/2012
LUIZ FLAVIO MACHADO JUNIOR	779/2012
MANOEL MARCELO CEZARE FILHO	656/2012
MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S/A	5898/2012
MARCELO APARECIDO FELIX CORREIA	2380/2012
MARIA DE FATIMA DE TEVES	8747/2011
MARIA FERNANDA BIANCHESSI CAMPOS ANGERAMI	4127/2012
MARIA SUELI ROCHA LONGHI	2540/2012
MARILZA ROSELI MARCOLINO	6058/2012
MATEUS DE OLIVEIRA BERNARDINI	5435/2011
METALURGICA SILCA DE ITAPIRA ME	4483/2012
PATRICK MOUETTE	5140/2012
PAULO ADRIANO DIAS DOS SANTOS	6078/2012
PAULO BENEDITO DURANTE	6196/2012
PAULO MARCOS ZELANTE	6166/2012
RICAN IND E COM DE EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELÃO	6148/2012
RITA DE CASSIA SARTORI PEREIRA ME	5021/2012
RIWENDA CONSTR.E NEG.IMOB.LTDA	5656/2012
ROBERTA MEIRA SILVA	5501/2012
ROGERIA DE JESUS RANGEL	6183/2012
ROSA CAMILA DE ALMEIDA SANTOS	6120/2012
ROSEMARY DE LOURDES PALOMO	5879/2012
SANDRO REZENDE DA COSTA	5394/2012
SILVANA ROSILDA MENDES PINTO	5835/2012
SIMONE BERNARDO DOS SANTOS	549/2012
SINDICATO DOS EMPREG. NO COMERCIO DE ITAPIRA	6015/2012
SONIA MARIA EUFEMBERGER	5209/2012
TELEFONICA BRASIL S/A	4729/2012
TRANSPORTE ITAPIRENSE BERTINI LTDA	5771/2012
VALDEMIR PIRES DA SILVA	4140/2012
VALERIA AGDA MARTUCCI	7686/2011
VANESSA RIZZI BALDISSINI	5880/2012
VERONICA APARECIDA GHILARDI MOLINA MOMESSO	5836/2012
ZILDA APARECIDA ARAUJO CINTRA	5806/2012
ZILDA APARECIDA ARAUJO CINTRA	6020/2012

INDEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DE ITAPIRA	2936/2012
IGREJA EVANGELICA COMUNIDADE EM CRISTO	6150/2012
ILONA MARIA ROVARIS LANNI	5155/2012
MARIA DE LOURDES DA SILVA	5474/2012

ARQUIVADOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
ALEXANDRE POLICARPO EMIDIO 14196564810	5499/2012
ANTONIO SINOTTI	8420/2007
APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	3653/2010
ASSOC. CULT. E ARTÍS. CIA. DE THEATRO PAULINO SANTIAGO	5608/2012
CIRCOLO ITALO - BRASILIANO "XV NOVEMBRO" DI ITAPIRA	4089/2010
EDUCANDARIO NOSSA SENHORA APARECIDA	1487/2012
GILBERTO PAES DE GODOY	2592/2012
INTERACT CLUB DE ITAPIRA	5534/2012
JOSE ANTONIO BARROS MUNHOZ	4828/2012
JOSE ANTONIO BARROS MUNHOZ	5985/2012
JOSE ANTONIO BARROS MUNHOZ	5571/2012
JOSÉ DA ROCHA CARVALHO	5564/2002
JOSE DA ROCHA CARVALHO E OUTROS	7381/2006
JOSIAS WILLIAN GRECO ME	4733/2012
NEXTA - ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.	908/2012
SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E OFICIOS DE ITAPIRA	2041/2012
SERGIO APARECIDO ZANCHETTA	5548/2012
SERGIO APARECIDO ZANCHETTA	5549/2012
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPIRA	5652/2012
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPIRA	5516/2012
TELEFÔNICA BRASIL S/A	4722/2012

Itapira, 25 de julho de 2012.
Érick Vinicius Pinheiro Silva
Chefe de Seção de Protocolo

Prefeitura Municipal de Itapira

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1988)

Período: Janeiro a Junho/2012

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	26.450.000,00	13.890.977,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	25.190.000,00	12.202.662,53
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	63.120.000,00	32.254.167,32
TOTAL	**114.760.000,00**	**58.347.807,28**
RETENÇÕES AO FUNDEB	17.662.000,00	8.891.364,05
RECEITA LÍQUIDA	**97.098.000,00**	**49.456.443,23**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	28.690.000,00	14.586.951,82

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**17.662.000,00**	**15,39**	**16.930.684,06**	**29,01**	**14.390.444,93**	**24,66**	**13.750.153,19**	**23,56**
EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	3.453.892,87	5,91	2.292.889,39	3,92	2.059.095,72	3,52
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	4.585.427,14	7,85	3.206.191,49	5,49	2.799.693,42	4,79
RETENÇÕES AO FUNDEB	17.662.000,00	15,39	8.891.364,05	15,23	8.891.364,05	15,23	8.891.364,05	15,23
DEDUÇÕES								
TOTAL			**11.940,25**	**0,02**	**11.940,25**	**0,02**	**1.206.434,67**	**2,06**
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA INFANTIL			11.940,25	0,02	11.940,25	0,02	11.940,25	0,02
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA FUNDAMENTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00	0,00	0,00	1.194.494,42	2,04
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**16.918.743,81**	**28,99**	**14.378.504,68**	**24,64**	**12.543.718,52**	**21,49**
EDUCAÇÃO INFANTIL			3.441.952,62	5,89	2.280.949,14	3,90	2.047.155,47	3,50
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			4.585.427,14	7,85	3.206.191,49	5,49	2.799.693,42	4,79
RETENÇÕES AO FUNDEB			8.891.364,05	15,23	8.891.364,05	15,23	7.696.869,63	13,19

ANTONIO HELIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

ANA LUCIA BUENO PERUCHI
Secretária da Educação

Prefeitura Municipal de Itapira

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Junho/2012 **Consolidado**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	**174.357.000,00**	**174.357.000,00**	**97.480.712,00**	**89.797.255,13**	**84.559.744,87**
RECEITA TRIBUTÁRIA	25.269.000,00	25.269.000,00	12.438.806,00	13.238.941,69	12.030.058,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.150.000,00	7.150.000,00	6.599.600,00	3.933.831,07	3.216.168,93
RECEITA PATRIMONIAL	4.427.000,00	4.427.000,00	3.942.165,00	3.421.055,83	1.005.944,17
RECEITA DE SERVIÇOS	11.280.000,00	11.280.000,00	11.224.600,00	5.318.608,36	5.961.391,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.442.000,00	123.442.000,00	61.822.641,00	61.511.822,42	61.930.177,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.789.000,00	2.789.000,00	1.452.900,00	2.372.995,76	416.004,24
RECEITAS DE CAPITAL	**15.605.000,00**	**15.605.000,00**	**1.114.000,00**	**755.133,45**	**14.849.866,55**
OPERAÇÕES DE CREDITO	5.660.000,00	5.660.000,00	0,00	0,00	5.660.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	30.000,00	12.706,82	67.293,18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.865.000,00	9.865.000,00	1.084.000,00	742.426,63	9.122.573,37
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**-17.662.000,00**	**-17.662.000,00**	**-9.001.840,00**	**-8.891.364,05**	**-8.770.635,95**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**10.700.000,00**	**10.700.000,00**	**10.224.000,00**	**5.865.697,83**	**4.834.302,17**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**183.000.000,00**	**183.000.000,00**	**99.816.872,00**	**87.526.722,36**	**95.473.277,64**
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	**183.000.000,00**	**183.000.000,00**	**99.816.872,00**	**87.526.722,36**	**95.473.277,64**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (III + IV)	**183.000.000,00**	**183.000.000,00**	**99.816.872,00**	**87.526.722,36**	**95.473.277,64**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	**139.308.900,00**	**-108.693,86**	**139.200.206,14**	**83.076.877,09**	**69.655.156,80**	**58.535.814,31**	**56.123.329,05**	**13.421.720,29**	**11.119.342,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.721.500,00	578.762,00	82.300.262,00	41.371.751,77	40.376.121,17	31.619.624,87	40.928.510,23	995.630,60	8.756.496,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.800.000,00	-100.000,00	1.700.000,00	769.213,78	769.213,78	769.213,78	930.786,22	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.787.400,00	-587.455,86	55.199.944,14	40.935.911,54	28.509.821,85	26.146.975,66	14.264.032,60	12.426.089,69	2.362.846,19
DESPESAS DE CAPITAL	**25.101.100,00**	**3.898.995,86**	**29.000.095,86**	**9.539.558,58**	**5.624.112,47**	**4.769.247,29**	**19.460.537,28**	**3.915.446,11**	**854.865,18**
INVESTIMENTOS	22.301.100,00	3.708.995,86	26.010.095,86	8.431.910,81	4.516.464,70	3.822.604,22	17.578.185,05	3.915.446,11	693.860,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	350.000,00	290.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.450.000,00	-100.000,00	2.350.000,00	1.107.647,77	1.107.647,77	946.643,07	1.242.352,23	0,00	161.004,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**7.890.000,00**	**-49.000,00**	**7.841.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.841.000,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	**10.700.000,00**	**-10.000,00**	**10.690.000,00**	**5.759.631,91**	**5.679.263,77**	**4.710.864,05**	**4.930.368,09**	**80.368,14**	**968.399,72**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**183.000.000,00**	**3.731.302,00**	**186.731.302,00**	**98.376.067,58**	**80.958.533,04**	**68.015.925,65**	**88.355.234,42**	**17.417.534,54**	**12.942.607,39**
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	**183.000.000,00**	**3.731.302,00**	**186.731.302,00**	**98.376.067,58**	**80.958.533,04**	**68.015.925,65**	**88.355.234,42**	**17.417.534,54**	**12.942.607,39**
SUPERÁVIT (IX)					**6.568.189,32**				
TOTAL (X)=(VIII + IX)	**183.000.000,00**	**3.731.302,00**	**186.731.302,00**	**98.376.067,58**	**87.526.722,36**	**68.015.925,65**	**88.355.234,42**	**17.417.534,54**	**12.942.607,39**

ANTONIO HELIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

HÉLIO CITRÂNGULO
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Itapira

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Janeiro a Junho/2012 **Consolidado**

DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	07/2011	08/2011	09/2011	10/2011	11/2011	12/2011	01/2012	02/2012	03/2012	04/2012	05/2012	06/2012	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4.506.428,66	4.505.108,37	4.396.707,31	4.401.302,54	4.453.691,60	6.415.124,45	4.570.512,32	4.553.713,09	4.743.307,51	7.379.134,27	4.991.799,74	5.021.225,32	59.938.055,18
REMUNERAÇÃO AGENTES POLÍTICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS	710.749,47	699.095,70	693.347,39	718.959,00	679.923,87	1.398.129,84	719.968,41	715.311,90	732.108,55	1.148.800,19	780.326,45	791.214,50	9.787.935,27
INATIVOS, PENS. E OUTROS BENEF.	175.707,25	1.784.053,49	1.039.750,86	1.009.638,20	984.554,41	1.819.986,35	1.014.654,49	1.009.325,78	1.006.666,84	1.144.592,97	1.080.183,76	1.098.189,96	13.167.304,36
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES	88.547,11	92.918,24	96.007,39	93.744,19	97.761,04	197.989,73	47.552,15	121.343,67	105.158,18	115.868,46	128.693,04	105.005,02	1.290.588,22
SENTENÇAS JUDICIAIS	4.614,86	0,00	7.443,31	2.800,27	7.912,58	0,00	0,00	0,00	1.104,12	1.093,33	8.300,35	3.200,16	36.468,98
INDENIZAÇÕES REST.TRABALHISTAS	118.504,73	73.537,75	46.368,00	71.903,26	24.568,74	87.346,02	55.864,67	50.741,68	17.679,98	87.186,48	68.934,63	63.546,11	766.182,05
TOTAL DESPESA	**5.604.552,08**	**7.154.713,55**	**6.279.624,26**	**6.298.347,46**	**6.248.412,24**	**9.918.576,39**	**6.408.552,04**	**6.450.436,12**	**6.606.025,18**	**9.876.675,70**	**7.058.237,97**	**7.082.381,07**	**84.986.534,06**

DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	07/2011	08/2011	09/2011	10/2011	11/2011	12/2011	01/2012	02/2012	03/2012	04/2012	05/2012	06/2012	TOTAL
INDENIZAÇÃO POR DEMISSÕES	118.504,73	73.537,75	46.368,00	71.903,26	24.568,74	87.346,02	55.864,67	50.741,68	17.679,98	87.186,48	68.934,63	63.546,11	766.182,05
DEC.DECISÃO JUD. E EXERC.ANT.	4.614,86	0,00	7.443,31	2.800,27	7.912,58	0,00	0,00	0,00	1.104,12	1.093,33	8.300,35	3.200,16	36.468,98
APURAÇÃO DEDUÇÃO DO RPPS	169.676,16	1.778.043,58	1.033.753,92	1.003.898,20	978.588,90	1.814.306,48	1.008.759,37	1.003.214,06	1.000.869,44	1.138.060,44	1.073.832,35	1.091.700,69	13.094.703,59
TOTAL DEDUÇÕES	**292.795,75**	**1.851.581,33**	**1.087.565,23**	**1.078.601,73**	**1.011.070,22**	**1.901.652,50**	**1.064.624,04**	**1.053.955,74**	**1.019.653,54**	**1.226.340,25**	**1.151.067,33**	**1.158.446,96**	**13.897.354,62**

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL

TOTAL LÍQUIDO	**5.311.756,33**	**5.303.132,22**	**5.192.059,03**	**5.219.745,73**	**5.237.342,02**	**8.016.923,89**	**5.343.928,00**	**5.396.480,38**	**5.586.371,64**	**8.650.335,45**	**5.907.170,64**	**5.923.934,11**	**71.089.179,44**

HÉLIO CITRÂNGULO
Secretário de Fazenda

Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. A apuração da dedução da despesa com inativos pensionistas, considera o valor da despesa até o limite da arrecadação de receita de contribuição patronal e do servidor, destinados ao Regime de Previdência;
3. Contribuições para o programa PIS/PASEP recolhidas pelo Ente não serão computadas como despesa com pessoal.

ANTONIO HELIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

HÉLIO CITRÂNGULO
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Itapira

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Junho/2012 **Consolidado**

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	**3.400.000,00**	**440.000,00**	**3.840.000,00**	**2.574.651,27**	**1.265.348,73**	**1.329.136,29**	**1.245.514,98**
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	3.400.000,00	440.000,00	3.840.000,00	2.574.651,27	1.265.348,73	1.329.136,29	1.245.514,98
2 - JUDICIÁRIA	**1.000.000,00**	**-10.680,00**	**989.320,00**	**525.494,72**	**463.825,28**	**447.737,90**	**77.756,82**
062 - DEFESA INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDIC.	1.000.000,00	-10.680,00	989.320,00	525.494,72	463.825,28	447.737,90	77.756,82
4 - ADMINISTRAÇÃO	**18.089.000,00**	**203.962,44**	**18.292.962,44**	**9.255.921,75**	**9.037.040,69**	**7.678.057,28**	**1.577.864,47**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.119.000,00	189.000,00	15.308.000,00	7.698.668,58	7.609.331,42	6.282.408,80	1.416.259,78
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.800.000,00	14.962,44	2.814.962,44	1.557.253,17	1.257.709,27	1.395.648,48	161.604,69
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**6.027.700,00**	**30.000,00**	**6.057.700,00**	**2.625.629,80**	**3.432.070,20**	**2.616.585,82**	**9.043,98**
181 - POLICIAMENTO	5.689.700,00	45.000,00	5.734.700,00	2.566.464,03	3.168.235,97	2.560.721,63	5.742,40
182 - DEFESA CIVIL	338.000,00	-15.000,00	323.000,00	59.165,77	263.834,23	55.864,19	3.301,58
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.818.700,00**	**89.309,86**	**4.908.009,86**	**2.821.538,09**	**2.086.471,77**	**2.184.714,25**	**636.823,84**
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	185.500,00	2.000,00	187.500,00	165.860,00	21.640,00	68.224,00	97.636,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	215.000,00	-19.000,00	196.000,00	185.760,00	10.240,00	70.920,00	114.840,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.988.700,00	402,00	1.989.102,00	1.167.904,03	821.197,97	783.109,53	384.794,50
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.429.500,00	105.907,86	2.535.407,86	1.302.014,06	1.233.393,80	1.262.460,72	39.553,34
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**19.500.000,00**	**0,00**	**19.500.000,00**	**5.270.666,95**	**14.229.333,05**	**5.254.975,95**	**15.691,00**
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	19.500.000,00	0,00	19.500.000,00	5.270.666,95	14.229.333,05	5.254.975,95	15.691,00
10 - SAÚDE	**37.755.400,00**	**1.630.000,00**	**39.385.400,00**	**22.436.626,65**	**16.948.773,35**	**20.735.976,65**	**1.700.650,00**
301 - ATENÇÃO BÁSICA	9.990.000,00	1.600.000,00	11.590.000,00	6.074.685,83	5.515.314,17	5.224.994,18	849.691,65
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	26.255.400,00	30.000,00	26.285.400,00	15.527.176,56	10.758.223,44	14.697.075,98	830.100,58
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.510.000,00	0,00	1.510.000,00	834.764,26	675.235,74	813.906,49	20.857,77
12 - EDUCAÇÃO	**37.500.000,00**	**1.005.662,00**	**38.505.662,00**	**23.476.960,90**	**15.028.701,10**	**18.209.531,77**	**5.267.429,13**
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.200.000,00	350.000,00	4.550.000,00	3.661.853,88	888.146,12	1.935.829,12	1.726.024,76
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.810.000,00	-241.338,00	16.568.662,00	9.574.120,39	6.994.541,61	8.127.269,50	1.446.850,89
363 - ENSINO PROFISSIONAL	600.000,00	-9.000,00	591.000,00	367.029,69	223.970,31	225.136,59	141.893,10
364 - ENSINO SUPERIOR	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	674.944,05	425.055,95	494.604,93	180.339,12
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	14.480.000,00	881.000,00	15.361.000,00	9.050.257,06	6.310.742,94	7.317.324,30	1.732.932,76
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	270.000,00	25.000,00	295.000,00	148.755,83	146.244,17	109.367,33	39.388,50
13 - CULTURA	**1.590.700,00**	**-117.000,00**	**1.473.700,00**	**910.147,11**	**563.552,89**	**787.900,99**	**122.246,12**
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.590.700,00	-117.000,00	1.473.700,00	910.147,11	563.552,89	787.900,99	122.246,12
15 - URBANISMO	**24.445.800,00**	**-768.400,00**	**23.677.400,00**	**13.590.521,91**	**10.086.878,09**	**10.042.499,25**	**3.548.022,66**
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.545.000,00	-22.000,00	2.523.000,00	1.339.174,58	1.183.825,42	1.223.948,02	115.226,56
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.933.800,00	369.000,00	13.302.800,00	6.481.606,80	6.821.193,20	4.910.124,52	1.571.482,28
452 - SERVIÇOS URBANOS	8.967.000,00	-1.115.400,00	7.851.600,00	5.769.740,53	2.081.859,47	3.908.426,71	1.861.313,82
16 - HABITAÇÃO	**1.330.000,00**	**0,00**	**1.330.000,00**	**6.855,60**	**1.323.144,40**	**6.855,60**	**0,00**
482 - HABITAÇÃO URBANA	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00	6.855,60	1.323.144,40	6.855,60	0,00
17 - SANEAMENTO	**14.595.000,00**	**901.029,70**	**15.496.029,70**	**8.673.271,40**	**6.822.758,30**	**5.948.855,91**	**2.724.415,49**
062 - DEFESA INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDIC.	45.000,00	0,00	45.000,00	16.972,95	28.027,05	16.972,95	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.503.500,00	100.000,00	3.603.500,00	1.652.185,85	1.951.314,15	1.446.146,38	206.039,47
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.115.000,00	100.000,00	2.215.000,00	1.514.509,97	700.490,03	1.403.333,25	111.176,72
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	320.000,00	0,00	320.000,00	169.341,07	150.658,93	100.682,67	68.658,40
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	8.611.500,00	701.029,70	9.312.529,70	5.320.261,56	3.992.268,14	2.981.720,66	2.338.540,90
20 - AGRICULTURA	**1.417.000,00**	**-24.400,00**	**1.392.600,00**	**686.130,41**	**706.469,59**	**682.816,56**	**3.313,85**
606 - EXTENSÃO RURAL	1.417.000,00	-24.400,00	1.392.600,00	686.130,41	706.469,59	682.816,56	3.313,85
22 - INDÚSTRIA	**810.000,00**	**0,00**	**810.000,00**	**0,00**	**810.000,00**	**0,00**	**0,00**
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	810.000,00	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**280.000,00**	**322.000,00**	**602.000,00**	**351.956,87**	**250.043,13**	**202.588,58**	**149.368,29**
695 - TURISMO	280.000,00	322.000,00	602.000,00	351.956,87	250.043,13	202.588,58	149.368,29
26 - TRANSPORTE	**1.013.000,00**	**-53.000,00**	**960.000,00**	**574.680,19**	**385.319,81**	**532.574,34**	**42.105,85**
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.013.000,00	-53.000,00	960.000,00	574.680,19	385.319,81	532.574,34	42.105,85
27 - DESPORTO E LAZER	**3.637.700,00**	**396.818,00**	**4.034.518,00**	**1.998.577,80**	**2.035.940,20**	**1.716.128,21**	**282.449,59**
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	3.637.700,00	396.818,00	4.034.518,00	1.998.577,80	2.035.940,20	1.716.128,21	282.449,59
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**5.740.000,00**	**-265.000,00**	**5.475.000,00**	**2.596.436,16**	**2.878.563,84**	**2.581.597,69**	**14.838,47**
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.600.000,00	-200.000,00	5.400.000,00	2.548.607,87	2.851.392,13	2.548.607,87	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	140.000,00	-65.000,00	75.000,00	47.828,29	27.171,71	32.989,82	14.838,47
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**-49.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	-49.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**183.000.000,00**	**3.731.302,00**	**186.731.302,00**	**98.376.067,58**	**88.355.234,42**	**80.958.533,04**	**17.417.534,54**

ANTONIO HELIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

HÉLIO CITRÂNGULO
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Itapira

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigo 21 e 22 da Lei Federal nº 11.494/2007)

Período: Janeiro a Junho/2012

RECEITA DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	17.850.000,00	8.566.218,57
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	150.000,00	44.395,67
TOTAL	**18.000.000,00**	**8.610.614,24**

RETENÇÕES AO FUNDEB

Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
17.662.000,00	8.891.364,05

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
TOTAL DA RECEITA	**18.000.000,00**	**8.610.614,24**
MAGISTÉRIO (60%)	10.800.000,00	5.166.368,54

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
8.566.218,57	**8.891.364,05**

Diferença (Recebido-Retido): (Perda) **-325.145,48**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**20.142.000,00**	**111,90**	**9.318.063,14**	**108,22**	**9.255.134,26**	**107,49**	**7.371.724,15**	**85,61**
MAGISTÉRIO	17.800.000,00	98,89	7.304.207,83	84,83	7.304.207,83	84,83	5.753.147,94	66,81
OUTRAS	2.342.000,00	13,01	2.013.855,31	23,39	1.950.926,43	22,66	1.618.576,21	18,79
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**9.318.063,14**	**108,22**	**9.255.134,26**	**107,49**	**7.371.724,15**	**85,61**
MAGISTÉRIO			7.304.207,83	84,83	7.304.207,83	84,83	5.753.147,94	66,81
OUTRAS			2.013.855,31	23,39	1.950.926,43	22,66	1.618.576,21	18,79

ANTONIO HELIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

ANA LUCIA BUENO PERUCHI
Secretária da Educação

Prefeitura Municipal de Itapira

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Junho/2012 **Consolidado**

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	07/2011	08/2011	09/2011	10/2011	11/2011	12/2011	01/2012	02/2012	03/2012	04/2012	05/2012	06/2012	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.924.412,60	1.900.476,10	3.906.331,12	1.880.286,15	1.856.605,90	1.972.125,79	1.672.051,76	3.427.903,88	2.018.867,40	1.925.549,57	2.124.434,14	2.070.134,94	26.679.179,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	550.146,79	562.256,09	555.868,47	550.578,40	551.105,63	611.300,28	992.800,24	566.274,19	552.880,05	586.314,17	612.595,74	622.966,68	7.315.086,73
RECEITA PATRIMONIAL	281.146,29	1.228.982,91	336.706,41	488.665,34	576.098,58	223.185,92	504.683,61	618.821,56	538.757,39	1.200.123,87	478.052,46	80.616,94	6.555.841,28
RECEITA DE SERVIÇOS	890.309,87	1.012.580,84	887.904,08	932.820,75	860.119,95	994.705,89	627.998,81	797.493,05	1.046.076,46	940.375,68	1.067.600,53	839.063,83	10.897.049,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.561.699,29	9.322.796,31	7.903.740,37	8.809.548,90	9.381.937,91	10.706.901,07	13.988.375,68	9.461.962,37	10.094.952,38	8.965.774,12	9.878.674,74	9.122.083,13	116.198.446,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	193.502,89	235.728,38	171.443,63	834.787,43	370.022,55	899.541,94	732.428,65	305.960,45	240.640,96	490.718,04	265.416,26	337.831,40	5.078.022,58
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**12.401.217,73**	**14.262.820,63**	**13.761.994,08**	**13.496.686,97**	**13.595.890,52**	**15.407.760,89**	**18.518.338,75**	**15.178.415,50**	**14.492.174,64**	**14.108.855,45**	**14.426.773,87**	**13.072.696,92**	**172.723.625,95**

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	07/2011	08/2011	09/2011	10/2011	11/2011	12/2011	01/2012	02/2012	03/2012	04/2012	05/2012	06/2012	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR A R.P.P.S.	458.844,80	463.842,87	463.086,23	457.081,36	461.564,20	514.386,68	889.288,39	468.946,02	464.100,07	482.562,43	517.267,13	515.804,32	6.156.774,50
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	12.639,29	42.366,46	0,00	212.114,45	18.344,39	36.688,78	44.980,43	20.373,72	20.373,72	285.314,92	115.813,20	68.158,31	877.167,67
RESULTADO DO FUNDEB	1.203.772,72	1.405.030,63	1.158.645,04	1.251.398,07	1.365.398,51	1.377.666,89	1.988.735,21	1.236.525,44	1.443.817,61	1.213.397,61	1.428.218,72	1.255.523,98	16.328.130,43
TOTAL DEDUÇÕES	**1.675.256,81**	**1.911.239,96**	**1.621.731,27**	**1.920.593,88**	**1.845.307,10**	**1.928.742,35**	**2.923.004,03**	**1.725.845,18**	**1.928.291,40**	**1.981.274,96**	**2.061.299,05**	**1.839.486,61**	**23.362.072,60**

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	07/2011	08/2011	09/2011	10/2011	11/2011	12/2011	01/2012	02/2012	03/2012	04/2012	05/2012	06/2012	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	**10.725.960,92**	**12.351.580,67**	**12.140.262,81**	**11.576.093,09**	**11.750.583,42**	**13.479.018,54**	**15.595.334,72**	**13.452.570,32**	**12.563.883,24**	**12.127.580,49**	**12.365.474,82**	**11.233.210,31**	**149.361.553,35**

RESULTADO DO FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	07/2011	08/2011	09/2011	10/2011	11/2011	12/2011	01/2012	02/2012	03/2012	04/2012	05/2012	06/2012	TOTAL
FUNDEB RECEBIDO	1.203.772,72	1.405.030,63	1.158.645,04	1.251.398,07	1.365.398,51	1.377.666,89	1.988.735,21	1.236.525,44	1.443.817,61	1.213.397,61	1.428.218,72	1.255.523,98	16.328.130,43
FUNDEB RETIDO	1.166.244,97	1.329.244,72	1.103.492,02	1.242.866,53	1.326.254,83	1.394.005,11	2.078.793,21	1.412.755,37	1.435.011,21	1.238.649,81	1.441.780,29	1.284.374,16	16.453.472,23

Nota Explicativa:
Resultado do FUNDEB: Considerar como dedução o menor valor, comparado o valor do FUNDEB recebido e o retido, considerando a movimentação acumulada do mês atual adicionado aos últimos onze meses.

ANTONIO HELIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

HÉLIO CITRÂNGULO
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Itapira

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Junho/2012 — **Consolidado**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REC. REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.890.000,00**	**10.890.000,00**	**10.890.000,00**	**7.510.217,03**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**6.050.000,00**	**6.050.000,00**	**6.050.000,00**	**3.337.968,36**
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNC	5.870.000,00	5.870.000,00	5.870.000,00	3.256.193,13
CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVID	150.000,00	150.000,00	150.000,00	68.012,25
CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	13.762,98
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**555.014,30**
RECEITA PATRIMONIAL	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**	**3.049.064,95**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**1.140.000,00**	**1.140.000,00**	**1.140.000,00**	**568.169,42**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	**8.610.000,00**	**8.610.000,00**	**8.610.000,00**	**4.426.315,92**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	**8.610.000,00**	**8.610.000,00**	**8.610.000,00**	**4.426.315,92**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTR	8.400.000,00	8.400.000,00	8.400.000,00	4.322.448,69
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	210.000,00	210.000,00	210.000,00	103.867,23
TOTAL RECEITAS PREVIDENC. (VI) = (I+II+III+IV+V)	**19.500.000,00**	**19.500.000,00**	**19.500.000,00**	**11.936.532,95**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	**260.000,00**	**260.000,00**	**23.559,43**	**7.868,43**
DESPESAS CORRENTES	240.000,00	240.000,00	22.610,43	7.069,43
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	949,00	799,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**11.400.000,00**	**11.400.000,00**	**5.247.107,52**	**5.247.107,52**
APOSENTADORIAS	8.400.000,00	8.400.000,00	3.877.214,54	3.877.214,54
PENSÕES	3.000.000,00	3.000.000,00	1.369.892,98	1.369.892,98
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	**7.840.000,00**	**7.840.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	**19.500.000,00**	**19.500.000,00**	**5.270.666,95**	**5.254.975,95**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	**0,00**	**0,00**	**6.665.866,00**	**6.681.557,00**

ANTONIO HELIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

HÉLIO CITRÂNGULO
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Itapira

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Junho/2012 — **Consolidado**

ENTIDADE / FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
CÂMARA MUNCIPAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PREFEITURA MUNICIPAL	**7.130.288,57**	**4.425.807,22**	**96.574,24**	**7.235.724,43**	**2.761.221,29**	**0,00**	**370.358,20**	**-8.861,62**	**1.197.653,49**
EMPRESA MUNICIPAL DE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SERVIÇO AUTÔNOMO DE	**480.610,64**	**81.577,13**	**131.997,55**	**485.877,19**	**68.122,58**	**0,00**	**0,00**	**126.731,00**	**-118.543,00**
FUNDO MUNIC. DE APOS	**813.983,74**	**2.390,13**	**0,00**	**816.373,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.390,13**	**2.390,13**
TOTAL	**8.424.882,95**	**4.509.774,48**	**228.571,79**	**8.537.975,49**	**2.829.343,87**	**0,00**	**370.358,20**	**115.479,25**	**1.081.500,62**

ANTONIO HELIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

HÉLIO CITRÂNGULO
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Itapira

Resultado Nominal

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Junho/2012 **Consolidado**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**32.682.355,25**	**31.499.903,80**	**31.122.946,72**
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**1.823.266,78**	**13.075,03**
ATIVO DISPONÍVEL	10.631.060,74	12.736.316,14	11.611.449,57
HAVERES FINANCEIROS	366.062,43	548.787,89	548.787,89
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.724.853,69	11.461.837,25	12.147.162,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	**32.682.355,25**	**29.676.637,02**	**31.109.871,69**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**32.682.355,25**	**29.676.637,02**	**31.109.871,69**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Junho (c - a)
RESULTADO NOMINAL	**1.433.234,67**	**-1.572.483,56**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	6.000.000,00

Nota Explicativa:
Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.

Prefeitura Municipal de Itapira

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Junho/2012 **Consolidado**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	**26.563.905,73**	**26.563.905,73**	**26.563.905,73**
PASSIVO ATUARIAL	26.563.905,73	26.563.905,73	26.563.905,73
DEDUÇÕES (II)	**29.547.158,27**	**35.491.835,37**	**36.900.245,57**
ATIVO DISPONÍVEL	31.032.672,31	36.382.528,73	37.811.169,78
HAVERES FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.485.514,04	890.693,36	910.924,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (III) = (I - II)	**-2.983.252,54**	**-8.927.929,64**	**-10.336.339,84**
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (III - V)	**-2.983.252,54**	**-8.927.929,64**	**-10.336.339,84**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Junho (c - a)
RESULTADO NOMINAL	**-1.408.410,20**	**-7.353.087,30**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	6.000.000,00

Nota Explicativa:
Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.

ANTONIO HELIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

HÉLIO CITRÂNGULO
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Itapira

Resultado Primário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Junho/2012 — **Consolidado**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**180.877.000,00**	**180.877.000,00**	**92.335.003,75**
RECEITA TRIBUTÁRIA	25.269.000,00	25.269.000,00	13.238.941,69
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.760.000,00	15.760.000,00	8.360.146,99
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	6.050.000,00	6.050.000,00	3.337.968,36
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	9.710.000,00	9.710.000,00	5.022.178,63
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	247.000,00	247.000,00	93.106,62
RECEITA PATRIMONIAL	4.427.000,00	4.427.000,00	3.421.055,83
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.180.000,00	4.180.000,00	3.327.949,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.442.000,00	123.442.000,00	61.511.822,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.069.000,00	14.069.000,00	7.691.604,12
DÍVIDA ATIVA	990.000,00	990.000,00	964.664,55
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	15.169.000,00	15.169.000,00	8.166.321,48
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**15.605.000,00**	**15.605.000,00**	**755.133,45**
OPERACAOES DE CREDITO (III)	5.660.000,00	5.660.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS (V)	80.000,00	80.000,00	12.706,82
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO (IV)	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.865.000,00	9.865.000,00	742.426,63
CONVÊNIOS	9.865.000,00	9.865.000,00	742.426,63
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	**9.865.000,00**	**9.865.000,00**	**742.426,63**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	**17.662.000,00**	**17.662.000,00**	**8.891.364,05**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	**173.080.000,00**	**173.080.000,00**	**84.186.066,33**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**148.658.900,00**	**148.540.206,14**	**74.662.674,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.121.500,00	90.690.262,00	44.515.013,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (IX)	1.800.000,00	1.700.000,00	769.213,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.737.400,00	56.149.944,14	29.378.446,67
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	**146.858.900,00**	**146.840.206,14**	**73.893.460,47**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**26.451.100,00**	**30.350.095,86**	**6.295.858,79**
INVESTIMENTOS	22.301.100,00	26.010.095,86	4.516.464,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	350.000,00	640.000,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XII)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIII)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	350.000,00	640.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	3.800.000,00	3.700.000,00	1.779.394,09
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	**22.651.100,00**	**26.650.095,86**	**4.516.464,70**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**7.890.000,00**	**7.841.000,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XVII)=(X+XV+XVI)	**177.400.000,00**	**181.331.302,00**	**78.409.925,17**
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVII)	**-4.320.000,00**	**-8.251.302,00**	**5.776.141,16**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-4.320.000,00

ANTONIO HELIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

HÉLIO CITRÂNGULO
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Itapira

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55 da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Junho/2012 — **Consolidado**

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**149.361.553,35**	**100,00 %**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	71.089.179,44	47,59 %
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	80.655.238,81	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	76.622.476,87	51,30 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	31.109.871,69	20,82 %
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	179.233.864,02	120,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	32.859.541,74	22,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	23.897.848,54	16,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	10.455.308,73	7,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %

ANTONIO HELIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

HÉLIO CITRÂNGULO
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Itapira

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

(Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012)

Período: Janeiro a Junho/2012

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	26.450.000,00	13.890.977,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	25.190.000,00	12.202.662,53
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	63.120.000,00	32.254.167,32
SUB TOTAL	**114.760.000,00**	**58.347.807,28**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	17.214.000,00	8.752.171,09

DESPESAS PRÓPRIAS EM SAÚDE

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	**26.515.400,00**	**23,10**	**15.328.354,33**	**26,27**	**15.047.016,13**	**25,78**	**11.779.022,36**	**20,18**
DESPESAS LÍQUIDAS								
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			**15.328.354,33**	**26,27**	**15.047.016,13**	**25,78**	**11.779.022,36**	**20,18**

ANTONIO HELIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

VLADEN VIEIRA
Secretário da Saúde

Itapira

Prefeitura Municipal de Itapira

Rua João de Moraes, 490 - Centro - CNPJ: 45.281.144/0001-00

Contabilidade

Demonstrativo de Recursos de Origem Tributária

Exercício: 2012

Mês: Junho

C.F. Art. 162

El. Receita	Descrição	Acumulado	junho	Total
Receita Tributária do Município		**11.168.806,75**	**2.070.134,94**	**13.238.941,69**
1.1.1.2.02.01.00	Imposto Sobre Propriedade Predial Urbana	4.670.133,95	683.841,78	5.353.975,73
1.1.1.2.02.02.00	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana	771.665,95	93.501,04	865.166,99
1.1.1.2.04.30.00	Retido Nas Fontes - Trabalho	1.379.493,48	300.646,51	1.680.139,99
1.1.1.2.08.01.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	626.866,01	146.106,69	772.972,70
1.1.1.3.05.01.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Mov)	2.955.975,02	669.516,50	3.625.491,52
1.1.1.3.05.02.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo)	114.022,56	21.081,49	135.104,05
1.1.1.3.05.03.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Estimativo)	6.560,00	1.095,00	7.655,00
1.1.1.3.05.04.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Simples)	386.926,20	106.728,19	493.654,39
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	36.932,33	7.989,26	44.921,59
1.1.2.1.25.01.00	Taxa Licença Para Local e Funcionamento	12.797,13	1.942,43	14.739,56
1.1.2.1.25.02.00	Taxa de Licença Para Comércio Eventual e Ambulante	15.912,05	0,00	15.912,05
1.1.2.1.26.01.00	Taxa de Publicidade Comercial	5.197,74	22,60	5.220,34
1.1.2.1.27.01.00	Taxa de Apreensão e Depósito	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.28.01.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos Horário Especial	12.547,32	1.687,87	14.235,19
1.1.2.1.29.01.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	19.595,16	5.858,18	25.453,34
1.1.2.1.31.01.00	Taxa de Feiras	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.31.02.00	Taxa Ocupação Áreas, Vias e Logradouros Públicos	47.116,80	270,00	47.386,80
1.1.2.1.31.03.00	Zona Azul Prefeitura	10.504,03	2.197,10	12.701,13
1.1.2.1.31.04.00	Zona Azul FMDCA	5.835,58	1.220,61	7.056,19
1.1.2.1.31.05.00	Zona Azul UIPA	2.334,23	488,24	2.822,47
1.1.2.1.32.01.00	Obras Novas	9.649,94	11.764,72	21.414,66
1.1.2.1.32.02.00	Regularização de Obras	16.021,47	2.091,83	18.113,30
1.1.2.1.32.03.00	Habite-se	1.652,00	268,50	1.920,50
1.1.2.1.36.01.00	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.01.00	Taxa de Exploração de Areia	10.358,80	5.179,40	15.538,20
1.1.2.2.12.01.00	Taxa Expediente Serviços Diversos	40.618,00	4.306,00	44.924,00
1.1.2.2.12.02.00	Taxa Certidão da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.12.03.00	Taxa Expediente Serviços - Fundo Mun. Cultura	37,00	0,00	37,00
1.1.2.2.28.01.00	Cemitério Municipal da Saudade	2.337,00	684,00	3.021,00
1.1.2.2.28.02.00	Cemitério Municipal da Paz	5.947,00	1.387,00	7.334,00
1.1.2.2.99.01.00	Taxa de Remoção de Entulhos	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.04.00	Taxa de Emplacamento de Prédios	1.620,00	260,00	1.880,00
1.1.2.2.99.05.00	Taxa de Limpeza de Terrenos	150,00	0,00	150,00
1.1.3.0.02.00.00	Contrib. de Melhoria para Expansão da Rede de Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.04.01.00	Pavimentação e Obras Preliminares	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.04.02.00	Pavimentação e Obras Preliminares - P. C. M.	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.04.03.00	Colocação de Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00
Tranferência da União		**10.148.724,22**	**1.906.213,63**	**12.054.937,85**
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10.067.194,61	1.904.151,67	11.971.346,28
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do Imp. Sobre a Propriedade Territorial Rural	81.529,61	2.061,96	83.591,57
Tranferência do Estado		**27.831.265,44**	**4.491.433,31**	**32.322.698,75**
1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	21.050.862,74	4.096.250,83	25.147.113,57
1.7.2.2.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	6.549.264,17	362.133,77	6.911.397,94
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	162.607,10	33.048,71	195.655,81
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico	68.531,43	0,00	68.531,43
Outras Receitas		**481.487,38**	**38.262,52**	**519.749,90**
1.9.3.1.11.00.00	Receita Dívida Ativa Imp. Propr. Predial e Territ. Urbana	438.657,90	34.142,31	472.800,21
1.9.3.1.12.00.00	Receita da Div. Ativa Imp. Transm. Inter-Vivos Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00	Receita Dív. Ativa Imp. Serviços Qualquer Natureza - ISSQN	31.130,27	3.486,13	34.616,40
1.9.3.1.98.00.00	Rec. da Div. At. das Contrib de Melhoria.	1.705,06	187,02	1.892,08
1.9.3.1.99.01.00	Receita Dívida Ativa das Taxas	9.994,15	447,06	10.441,21
	Total:	**49.630.283,79**	**8.506.044,40**	**58.136.328,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 78, DE 24 DE JULHO DE 2012

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 457.000,00"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.832 de 16 de dezembro de 2011, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)**, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
28846000		ENCARGOS ESPECIAIS		
0007		SENTENÇAS JUDICIAIS		
319091	01	Sentenças Judiciais	R$	40.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**		
12365039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2021		Manutenção do Ensino Infantil		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	120.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
12361039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2023		Manutenção do Ensino Fundamental		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	140.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1058		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes (Bloco Atenção Básica)		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	10.000,00
021201		**SECRETARIA DE ESPORTES**		
2781224		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR		
2055		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	35.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
1751233		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
2066		Manutenção do Aterro Sanitário		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	112.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**457.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
2884300		ENCARGOS ESPECIAIS		
0008		Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos		
329021	01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$	100.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
2884300		ENCARGOS ESPECIAIS		
0008		Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos		
469091	01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$	200.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1110		Construção Refor. e Ampliação Prédios (Bloco Atenção Básica)		
449051	05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	10.000,00
021201		**SECRETARIA DE ESPORTES**		
2781224		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR		
2055		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		
339014	01	DIÁRIAS – CIVIL	R$	35.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
1751233		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
2066		Manutenção do Aterro Sanitário		
337139	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	112.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**457.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 24 DE JULHO DE 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS
RESPONDENDO PELA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial, nomeada pelo Decreto nº 70 de 12 de julho de 2012, para realizar a eleição dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões, em cumprimento à Lei Complementar nº 3.859, de 30 de janeiro de 2006, CONVOCA os funcionários públicos municipais da ativa ou inativos, estáveis, titulares de cargos efetivos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e outros órgãos da Administração Indireta, desde que seu regime seja estatutário, interessados em concorrer às eleições para compor o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões para inscreverem-se, no período de 13 a 24 de agosto de 2012, na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua João de Moraes, nº 490, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

A inscrição será feita individualmente, mediante requerimento fornecido por esta Comissão e o candidato receberá um protocolo que o identificará no processo de seleção.

Encerradas as inscrições, esta Comisão terá o prazo de 03 (três) dias úteis para divulgar na imprensa oficial ou no quadro de editais da Prefeitura Municipal a relação das inscrições aprovadas e das que forem impugnadas, se houver.

Os candidatos impugnados terão o prazo de 02 (dois) dias para recorrer, devendo o recurso ser encaminhado a esta Comissão que terá o mesmo prazo para julgá-lo.

Edital específico divulgará data, horário e locais da votação.

Itapira, 25 de julho de 2012.

PATRÍCIA HELENA MODESTO
PRESIDENTE

ELIAS ORSINI

PAULO ADRIANO DIAS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS
LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Pregão Presencial n.º 046/2012, referente o Registro de Preços para a contratação de serviços de transporte, por quilômetro rodado, através de veículos de passageiros, com motoristas devidamente habilitados, foi **HOMOLOGADO**, à empresa adjudicatária abaixo relacionada para os lotes indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses:

- ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA. - ME, para os **LOTES 01** (R$ 3,98), **02** (R$ 3,98), **03** (R$ 3,15) e **04** (R$ 2,95).

Itapira, 25 de julho de 2012.

ENG.° ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial nº 037/2012

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de tintas a base de resina metilmetacrilato para demarcação viária.

Ante o parecer exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, **DEFIRO** o recurso administrativo interposto pela empresa **Sale Service Indústria Comércio e Serviços de Sinalização Viária Ltda.**, com a conseqüente **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas Amplatex Indústria de Produtos Químicos Ltda. para o **item 01** e Porto Sinalização Ltda. para o **item 02,** com a conseqüente **notificação** da empresa Sale Service Indústria Comércio e Serviços de Sinalização Viária Ltda. para realização, pelo Pregoeiro, de negociação de preços.

Engº Antonio Hélio Nicolai
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapira torna público, para conhecimento dos interessados, que fica as empresas **KLARA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP, B.J.F ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA., MÁRIO RUBIO BERTOLINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – EPP, MARIANE BERTOLIN EIRELI – EPP e FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.** convocadas a comparecerem na Sala de Reuniões da Secretaria de Recurso Materiais, sito na Rodovia Itapira/Lindóia, km. 44,2, Itapira/SP, para reabertura da sessão pública referente o **Pregão Presencial n° 039/2012**, que tem como objeto o Registro de Preços de serviços de manutenção, no Município de Itapira, com caminhão munck, com motorista devidamente habilitado, **no dia 01 de agosto de 2012, às 09h00min.** O não comparecimento implica na desclassificação do certame.

Prefeitura Municipal de Itapira, 26 de julho de 2012.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapira torna público, para conhecimento dos interessados, que fica a empresa **Sale Service Indústria Comércio e Serviços de Sinalização Viária Ltda**, convocada a comparecer na Sala de Reuniões da Secretaria de Recurso Materiais, sito na Rodovia Itapira/Lindóia, km. 44,2, Itapira/SP, para tratar de assuntos referentes ao **Pregão Presencial n° 037/2012**, que tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de tintas a base de resina metilmetacrilato para demarcação viária, **no dia 03 de agosto de 2012, às 09h00min.** O não comparecimento implica na desclassificação do certame.

Prefeitura Municipal de Itapira, 26 de julho de 2012.

HOMOLOGAÇÃO

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que:

• Objeto do **Pregão Presencial n°. 048/2012** referente Aquisição de refrigeradores. Foi HOMOLOGADO, a empresa adjudicatária abaixo relacionada para o item indicado, com o respectivo preço unitário entre parênteses:

MARYPAM COMERCIAL LTDA – EPP, para o **ITEM 01** (R$ 2.100,00).

ITAPIRA, 26 DE JULHO DE 2.012.
ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Convite nº. 13/2012, Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, gerados pelas Unidades de Saúde Pública do município de Itapira, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** à empresa STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

Itapira, 26 de julho de 2012.
ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.932, DE 26 DE JULHO DE 2012

"Excepciona desdobros em condições e prazos que menciona."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Excepcionalmente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, será permitido o desdobro dos imóveis abaixo discriminados, desde que resultem em lotes nas condições que especifica:

I - Rua João Galizoni
Inscrição cadastral - 022.004.038.000
Área mínima - 94 metros quadrados
Testada Mínima - 4,50 metros.

II - Rua José Alfano esquina com a Rua Therezinha Romano Bordini
Inscrição cadastral - 021.140.034.00
Área mínima - 153,00 metros quadrados

III - Rua Marechal Hermes da Fonseca.
Inscrição Cadastral: 015.018.001.000
Área Mínima - 90,00 metros quadrados
Testada mínima - 7,00 metros.

IV - Rua Ricardo Passarela.
Inscrição Cadastral: 021.078.053.000
Área Mínima - 125,00 metros quadrados
Testada mínima - 5,00 metros.

V - Rua dos Gusmões
Inscrição Cadastral: 009.013.010.000
Área Mínima - 125,00 metros quadrados
Testada mínima - 5,00 metros.

VI - Rua José Benedito Mari, nº 85
Inscrição Cadastral: 022.003.054.000
Área Mínima - 160,00 metros quadrados
Testada mínima - 7,00 metros.

VII - Rua Primeiro de Maio, fundos com a Avenida dos Italianos
Inscrição Cadastral: nº 008.004.017.000
Área Mínima - 140,00 metros quadrados
Testada mínima - 10,00 metros.

VIII - Rua Francisco Glicério
Inscrição Cadastral: nº 001.009.007.000
Área Mínima - 67,00 metros quadrados
Testada mínima - 7,50 metros.

IX - Avenida Brasil
Inscrição Cadastral: nº 021.109.016.000
Área Mínima - 125,00 metros quadrados
Testada mínima - 5,00 metros.

X - Rua Cristóvão Zago e rua Antero Mixtro
Inscrição Cadastral: nº 021.123.021.00
Área Mínima - 132,00 metros quadrados
Testada mínima - 8,00 metros.

XI - Avenida Dr. Victório Moro e Rua Antero Mixtro
Inscrição Cadastral: nº 021.121.042.00
Área Mínima - 134,00 metros quadrados
Testada mínima - 5,00 metros.

XII - Lote nº 16, da quadra 21 - Conjunto Habitacional Istor Luppi.
Inscrição Cadastral: nº 021.126.016.00
Área Mínima - 135,00 metros quadrados
Testada mínima - 7,00 metros.

XIII - Rua Padre Ferraz.
Inscrição Cadastral: nº 003.008.007.008
Área Mínima - 160,00 metros quadrados
Testada mínima - 6,00 metros.

XIV - Rua Itália esquina com a Rua Alemanha
Inscrição Cadastral: nº 018.003.020.000
Área Mínima - 100,00 metros quadrados
Testada mínima - 8,00 metros.

XV - Rua Sergipe esquina com a Rua Almirante Tamandaré
Inscrição Cadastral: nº 028.021.011.000
Área Mínima - 80,00 metros quadrados
Testada mínima - 8,00 metros.

XVI - Avenida dos Italianos
Inscrições Cadastrais: nº 014.0004.045 e 014.004.049
Área Mínima - 130,00 metros quadrados
Testada mínima - 8,00 metros.

Art. 2º - Fica permitido o desmembramento de lotes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, dos imóveis abaixo discriminados:

I - Rua Comendador João Cintra, nºs. 461, 465, 469, 481 e 485.
Inscrições Cadastrais: 01.015.013; 01.015.014; 01.015.015; 01/015/016; e 01/015/017
Área Mínima - 150,00 metros quadrados
Testada mínima - 7,00 metros.

II - Rua José Pereira e Rua Dr. Hortêncio Pereira da Silva.
Inscrições Cadastrais: 002.006.022 - 002.006.002
Área mínima - 80,00 metros quadrados
Testada mínima - 4,50 quatro metros e cinquenta centímetros

III - Rua General Carneiro
Inscrições Cadastrais: 004.023.009 - 004.023.010
Área mínima - 250,00 metros quadrados
Testada mínima - 5,00 metros

IV - Rua General Carneiro
Inscrição Cadastral: 004.017.027.000
Área mínima - 63,00 metros quadrados
Testada mínima - 4,50 quatro metros e cinquenta centímetros

V - Rua Vereador Anísio Becuzi e Avenida José Alfano
Inscrição Cadastral: 021.133.020.00
Área mínima - 143,00 metros quadrados
Testada mínima - 5,00 metros.

VI - Rua Pedro Baston, Avenida Alberto Baldassim e Rua Olívio Cintra Andrade.
Inscrições Cadastrais: 021.131.015.00; 021.131.014.00
Área mínima - 142,00 metros quadrados
Testada mínima - 5,00 metros.

VII - Lote sob nº 17, da quadra 21 - Istor Luppi.
Inscrição Cadastral: 021.126.017.00
Área mínima - 153,00 metros quadrados
Testada mínima - 5,00 metros.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 26 de julho de 2012.

Engº ANTONIO HELIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
RESPONDENDO PELA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS